

## **Uma reflexão a partir de “uma crítica construtiva ao sindicalismo” após a reforma trabalhista de Brasil - 2017 e Portugal - 2012<sup>1</sup>**

André Vitaliano de Carvalho Rocha<sup>2</sup>

**Resumo:** É bem verdade que as reformas ocorridas no Brasil e Portugal tiveram impactos nas relações de trabalho e principalmente na atuação sindical, conduzindo a mudanças que de certo modo geraram insegurança e medo aos trabalhadores. No caso do Brasil, pode-se afirmar que as alterações e criações legislativas incorporadas pela reforma em 2017, concretizaram um retrocesso as garantias sociais, inclusive no enfraquecimento dos Sindicatos, não havendo outra alternativa a não ser de se reinventar, repensar ou reconstruir a esta nova realidade. Assim, é realizada uma crítica construtiva ao sindicalismo devido aos problemas nas suas estruturas, trazendo uma importante discussão sobre a liberdade sindical, tendo em vista que as reformas trabalhistas concretizaram esta fraqueza sindical e que a necessidade de uma autêntica “reinvenção” do sindicalismo para que possa adequar-se aos tempos do novo “preariado”. Neste contexto, é importante que as estruturas sindicais acompanhe essas mudanças legais e se adeque a esta nova realidade, caso contrário os trabalhadores continuarão a assistir a fragmentação e destruição de seus direitos sociais.

### **1. Breves considerações sobre o sindicalismo e reformas no Brasil e Portugal.**

O presente ensaio buscará apresentar uma análise ao texto sobre uma “crítica construtiva ao sindicalismo”, repensando a liberdade sindical e a concretização de uma política de austeridade, promovida pelas reformas trabalhistas ocorridas no Brasil e Portugal.

---

<sup>1</sup> Ensaio apresentado à disciplina de Análise de classes e transformação social no curso de Doutorado em sociologia – relações de trabalho, desigualdades sociais e sindicalismo da FEUC – Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

<sup>2</sup> Graduado em Administração de Empresas e Direito. Especialista em Processo Civil, Trabalho e Penal. Especialista em Direito Administrativo, Constitucional e Tributário –ESMAPE, Especialista em Direito Judiciário e Magistratura do Trabalho - ESMATRA. Mestrado em Direito - UNICAP. do Programa de Doutorado em Sociologia: Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo da FEUC – Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. É investigador do CES – Centro de Estudos Sociais. Advogado e Professor de graduação e pós-graduação.

É incontroverso de que as reformas ocorridas em ambos os países não coadunaram com a ideia de dignidade do trabalhador, descrita na Organização Internacional do Trabalho, pois a legislação retirou direitos consagrados com o discurso da pós-modernização, ao invés de precarização.

A entidade sindical teve uma grande participação nas conquistas dos direitos sociais durante anos, se apresentando como instituição que sempre se posicionou durante estas lutas como contra poder, ou seja, difundindo a ideia de que o Estado terá de forma organizada uma instituição capaz de combater as retaliações contra os trabalhadores.

É indubitável que as reformas trabalhistas ocorridas em 2017/Brasil e 2012/Portugal, consubstanciada por uma política de Austeridade, trouxeram relevantes impactos na sociedade, principalmente, nas garantias e proteções do trabalhador. As reformas concretizaram uma política regressiva transferindo a responsabilidade dos problemas econômicos e políticos para as relações sociais, seja na regularização, seja na precarização das relações laborais.

Diante deste contexto, o sindicato com suas estruturas e ideologias centenárias que ativamente lutaram pelas conquistas e garantias de proteção ao trabalhador, não conseguiram obstaculizar a concretização das reformas trabalhistas (Brasil e Portugal) ou minimizar os seus impactos, pois não apresentaram forças para defender suas estruturas, tendo que assistir suas lutas de muitos anos em prol da dignidade do trabalhador, serem retaliadas moralmente, socialmente e economicamente, não tendo outra saída a não ser de reinventar, renovar e inovar na busca pela efetivação da dignidade do trabalhador.

## **2. A desestruturação do sindicalismo**

O texto em foco pressupõe a falta de força e fragilidade sindical, por não apresentou reação frente a este retrocesso social que foram as reformas ocorridas em Brasil e Portugal, fato este que caracterizou uma necessidade de transformação, inclusive evidenciando suas fraquezas no momento de discutir a possibilidade ou não da concretização das respectivas reformas.

Conforme dito, em 2012 - Portugal apresentou mudanças significativas na legislação no que tange aos direitos do trabalhador, sendo por muitos autores Portugueses considerado como um retrocesso social. Já no Brasil em 2017 não foi diferente, pois fora

incorporada a precarização dos direitos laborais, inclusive atuando diretamente na estrutura e atuação sindical.

Neste passo, a intervenção Estatal atuando nos atos e organização sindical, contribui direta ou indiretamente ao controle social, atrapalhando os movimentos sociais na busca pela efetivação e proteção a dignidade do trabalhador.

O ilustre autor Toraine apresentou uma reflexão sobre sujeito e movimento social, ou seja, este novo ativismo que retrata um movimento social, afirmando:

Aqueles que participam de um movimento social querem por termo ao intolerável, participando de uma ação coletiva, mas mantem também uma distancia nunca abolida entre a convicção e ação uma reserva inesgotável de protesto e de esperança; a ação de um movimento social esta sempre inacabada (Toraine, 1998, Pag 136).

Neste contexto, a intervenção Estatal nos sindicatos inibiu a mudança destes movimentos, dando força ao retrocesso social, precisando o sindicato adequar-se a esta nova realidade.

No texto lido sobre o tema “O futuro do sindicalismo na representação sociopolítica”, os atores Elísio Estanque, Hermes Augusto Costa, Manuel Carvalho da Silva, trata sobre a autonomia sindical:

Na verdade, poderá dizer-se que se existe uma autonomia sindical no plano das concepções, dos estatutos, na prática essa autonomia surge muito limitada. E mesmo o sindicalismo que se autoproclama de “independente” de ligações político-partidárias ou 14 influências ideológicas não deixará de ser permeável a influências económicas (Mota, 2014), num contexto em que o poder económico e financeiro tem enorme força (Estanque, Costa e Silva, 2015, pag. 14).

Esta influência do poder económico e financeiro frente não só aos sindicatos, como também ao Estado, articula estas relações ao ponto de construir de forma cautelosa instrumentos de controle, conforme será tratado mais adiante no texto de Naomi Klain.

Entende-se que o Estado Liberal nas relações de trabalho está alinhado com a autonomia de contrato entre as partes, não intervenção Estatal e outras performances que desequilibra e conduz (direta ou indiretamente) a uma exploração de mão-de-obra, porém, quando se torna liberal em sua autonomia e regulando os atos sindicais, estamos diante de um “controle social legal”.

Contudo o que se pretende é uma parcialidade Estatal, não podendo o Estado se abster do seu papel social, nem tão pouco inibir as melhorias sociais, tendo em vista que o trabalhador é parte hipossuficiente nestas relações.

Historicamente, o Estado passa a intervir na sociedade quando o ordenamento jurídico em vigor passa a ser contrariado por coligações operárias que combatiam a Lei estabelecida na época, tendo o Estado que tomar providências legais na “defesa” e “manutenção da ordem”, passando a legislar.

Neste caso, o controle social pode se fazer de várias formas, inclusive através de regras de conduta social, tendo o Estado articulado este papel quando trouxe a baila a necessidade de reforma trabalhista.

### **3. Do controle social**

Neste contexto, o Brasil apresentou regras de controle social a exemplo da greve que fora regulada, inclusive no início chegou a ser tratada como crime pelo Estado.

Seguindo o raciocínio, a greve foi regulada e tratada não como uma ideia de controle social e sim, de uma garantia de um direito, pois a inevitabilidade dos conflitos é no sentido de controlar ou ajustar e permitir que o Estado possa atuar diretamente, sem intervenções.

Conforme dito, a exemplo da greve que foi regulada tanto no Brasil como em Portugal é indiscutível que após sua regulação houve uma redução de sua eficiência na busca de proteção dos direitos sociais, tendo em vista que os protocolos de busca e conquistas de direitos foram perdendo suas forças com o passar do tempo.

A exemplo disso, é importante trazer o quadro citado por HERMES AUGUSTO COSTA, HUGO DIAS, JOSÉ SOEIRO, *As greves e a austeridade em Portugal: Olhares, expressões e recomposições*, 2014, pág. 189, que demonstra a falta de efetividade da greve. Vejamos:

#### **QUADRO 4 – Reivindicações por resultado alcançado, 2007 - 2012**

Ano	<b>2007</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
Total	100	100	100	100
Totalmente aceite	9,7	10,1	3,9	4,6
Parcialmente aceite	18	20,3	19,4	8,6
Recusado	72,3	69,6	76,7	86,7

Trazendo a análise dos autores (HERMES AUGUSTO COSTA, HUGO DIAS, JOSÉ SOEIRO), conclui-se que o aumento do número de greves e de trabalhadores em greve não corresponde, no entanto, a uma maior eficácia na obtenção de resultados, tal fato poderá se dar por vários fatores, inclusive ao controle social por parte do Estado que de forma cautelosa inibiu estes efeitos, perdendo aos poucos a sua eficácia.

Assim, a crítica construtivista ao sindicalismo trazida pelo Professor Elísio corrobora com as mudanças ocorridas nos últimos tempos e que precisam ser repensadas para poder combater e alcançar as melhorias sociais.

O texto discutido neste ensaio é de 2016, onde o autor realiza uma análise do sindicato de Portugal. Paralelamente, evidenciamos que a reforma trabalhista em Portugal ocorreu em 2012 onde tivemos uma drástica mudança nos direitos trabalhistas. Já no contexto do Brasil não foi diferente, incrivelmente muito parecida com a reforma Portuguesa, porém, bem mais acentuada, pois impactou diretamente nos sindicatos com intuito um claro objetivo de enfraquecimento estrutural.

Segundo o autor, tais fenômenos são tratados como novas configurações e modelos produtivos marcados pela crescente “flexibilidade e vulnerabilidade da classe trabalhadora”, fato este que levaram a precarização das relações de trabalho.

Aqui, peço vênia apenas para pensar se hoje estamos a discutir a regulação de novos tipos de relações de trabalho ou uma forma de desfragmentação o vínculo empregatício.

Retomando ao texto, o autor apresenta argumentos de que a intenção de criticar o sindicalismo e não de se contrapor, pois o que se busca é contribuir para sua melhor reformulação a tempo de se posicionar como entidade de contra poder, onde o autor ressalta sua experiência e pesquisas, juntamente com a colaboração de dirigentes e quadros sindicais, o que afasta o discurso de “antisindicalismo”, como ocorre críticas ao poder hegemônico na Intersindical.

Ainda, o autor trata de humildade científica, tendo em vista que as estruturas sindicais não estão a permitir mudanças, pois dentro de uma realidade complexa e o entendimento do mundo atual exigem-se ferramentas adequadas à enorme instabilidade gerada pelo capitalismo desregulado de hoje.

É fato que as reformas trabalhistas, conforme dito anteriormente, é a concretização desta política de austeridade e fragilidade sindical, por não conseguirem minimizar o retrocesso social, apesar dos cenários políticos atuais serem diferentes entre Brasil e

Portugal, o alvo fora alcançado em ambos os países e a passividade, se é que assim possamos chamar, foram evidenciadas com as críticas construtivas do sindicato tratada pelo renomado autor. Como repensar o sindicalismo, se o próprio não se permite uma autoanálise?

#### **4. Importância do Ativismo Sindical**

No texto analisado, o Autor relata o discurso sobre alguns ativistas e académicos sobre as estruturas sindicais, ou seja, a não adequação a realidade e necessidade de reinventar.

Dentro deste contexto é importante registrar a influência das grandes empresas nas atuações Estatais, tal fato é tratado pela autora Naomi Klain.

Sobre ativismo, a autora Naomi Klein em seu livro descreve sobre quem são os sujeitos activistas, relatando ser pessoas de todos os níveis sociais e intelectuais, a exemplo dos investigadores e especialistas nas áreas de tecnologia, como pessoas velhas e novas, estudantes de escola básica e superior que cansados e preocupados com o futuro passam a combater as marcas. Sujeitos estes que possuem uma inesgotável reserva de protesto e tem a esperança em mudar as violações aos direitos humanos e sociais.

[...]o triunfo da globalização econômica inspirou uma vaga de activistas investigadores e especialistas novas tecnologias que pensam tão globalmente como as corporações que vigiam. Essa forma poderosa de activismo tem muito mais alcance do que o sindicalismo tradicional. (Naomi Klein, 2008, pág. 357)

Registra-se que a autora descreve algumas ações de grupos activistas que possuem alvos ou ideologias diferentes, a exemplo do Programa das Leis e da Democracia de Marstecchste, Relógio Corporativo de PXFORD, a páginas amarelas e dentre outros.

No segundo momento, a autora trata do ano da exploração e destaca o período de 1995 e 1996, período estes que é intitulado de “o ano da fábrica ilegal”. A fábrica ilegal está relacionada a empresas clandestinas que exploram a mão de obra alheia, sem o mínimo de higiene, respeito e valorização do trabalho.

Relata que neste período estavam sendo divulgadas histórias sobre a prática abusiva de exploração da mão de obra, principalmente de mulheres e crianças, a exemplo das marcas: NIKE, WAL-MART, DISNEY, MATTEL, ADIDAS, REEBOK, UMBRO, MITRE e BRINE, além de outras.

Naomi Klein é taxativa ao afirmar que as corporações empresariais são as forças políticas mais poderosas de nosso tempo, utilizando como exemplo a SHELL e WAL-MART que chegam produzir ganhos que são maiores do que o produto interno de muitas nações, utilizando este poderio na invasão de espaços públicos, cultura e na mente da sociedade.

Esta força das grandes marcas ou empresariais, contextualizada num País capitalista, influencia diretamente nas tomadas de decisões pelo Estado, inclusive na ideia de controle social, pois é a parte diretamente prejudicada devido ao conflito ou ato grevista.

Registra-se que a força destas empresas chega ao ponto de manipular ações internacionais, a exemplo do Governo dos Estados Unidos que acabou com a comissão das nações Unidas em detrimento das empresas transnacionais, tendo em vista que as mesmas tentaram criar um código Universal de Conduta no afã de regular tais explorações, contendo alguns pontos, como: evitar que as corporações despejassem em País de terceiro mundo remédios que eram ilegais no ocidente, estudar impactos ambientais e laborais de exportação de extração de recurso, transparência e responsabilização.

O que extrair dessas ações é que o capitalismo selvagem pode se dar em vários contextos, desde a exploração da mão de obra até na dominação e direcionamento de regras de conduta.

Esta breve análise sobre activismo tratado por Naomi, por si só corrobora com a necessidade de mudança do sindicalismo que precisa acompanhar ou adequar-se a esta nova realidade.

## **5. A luta pela Autonomia sindical**

No texto “O futuro do sindicalismo na representação sociopolítica”, os atores Elísio Estanque, Hermes Augusto Costa, Manuel Carvalho da Silva, trata sobre a autonomia sindical:

O sindicalismo parece, assim, desafiado a renovar-se e não a desaparecer. Terá no entanto de saber conviver e partilhar espaços e agendas com outros movimentos e formas mais ou menos orgânicas que já representam ou podem representar interesses dos trabalhadores, especificamente no espaço de trabalho ou no binómio da sua condição de trabalhadores cidadãos. A ampliação e diversificação da centralidade do trabalho, a necessidade imperiosa de uma nova operacionalização

do seu valor, uma nova abordagem do significado e valor do trabalho, o combate em defesa do Estado Social que jamais será salvaguardado se forem destruídos os direitos laborais fundamentais (Estanque, Costa e Silva, 2015, pág. 5).

Contudo, conhecer os problemas dos sindicatos, o Estado neste contexto, o conceito de dignidade do trabalhador frente a esta política de austeridade e enquadramento sindical na pós-modernidade nos levará a buscar uma forma de pensar como o sindicalismo poderá agir, a partir da concretização desta política de austeridade, tendo como marco as reformas trabalhistas.

Retornando ao ensaio, o autor fundamenta que existe uma omissão na discussão sobre temas como desigualdades de género, os direitos das minorias (nomeadamente no campo da orientação sexual e LGBT) ou o domínio da “Internet” e das redes sociais, como potencial fator de consolidação do ativismo sindical, ainda surgem como assuntos secundários ou temas-tabu.

De forma específica chama-se a atenção as redes sociais como potencial de consolidação do activismo sindical, pois a necessidade de adentrar neste mundo cibernético e profissionalizar ao ponto de saber lidar com este novo paradigma, seria um grande avanço na busca pela concretização de um novo contrapoder.

## **6. Considerações Finais**

A importância de repensar, discutir, reinventar e ressurgir o sindicalismo é algo de extrema importância, pois a visibilidade e força construída pelo sindicato durante todos estes anos não poderá ser controlado pelo Estado ou quem por trás dele, o manipulem ao seu bel interesse.

Neste contexto, o presente ensaio que dialoga com outros textos, descreve uma realidade do sindicalismo que precisa ser repensada para adequar-se as mutações existentes e finalizamos com esta contribuição:

O lugar do sindicalismo e a sua vitalidade são indissociáveis do lugar e valor atribuídos ao trabalho e às relações sociais (desde logo as laborais), assumidas para os espaços do trabalho e/ou em conexão com ele. O trabalho e os seus direitos são parte indispensável de um processo de desenvolvimento económico e político numa sociedade democrática. Não há justiça social sem dignidade humana em ação, concretizada todos os dias na vida real de cada cidadão, das famílias, do coletivo da sociedade. Um sistema de proteção social moderno e justo não é exequível sem emprego digno e sem um sistema público, universal e solidário de Segurança Social, cuja existência depende, inexoravelmente, do emprego e da valorização que se dá ao trabalho (Estanque, Costa e Silva, 2015, pag. 25).



## 7. BIBLIOGRAFIA

BONFIM, Vólia. Direito do trabalho / Vólia Bomfim Cassar. – 11.ª ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO. 2015. p. 1250.

ELÍSIO Estanque, Hermes Augusto Costa, Manuel Carvalho da Silva. Capítulo 4. O futuro do sindicalismo na representação sociopolítica. André Freire (org.) (2015) O Futuro da Representação Política Democrática. Lisboa: Editora Nova Veja.

ELÍSIO Estanque, Hermes Augusto Costa Uma crítica construtiva ao sindicalismo Debate XIII Congresso da CGTP. 2016.

HERMES AUGUSTO COSTA, HUGO DIAS, JOSÉ SOEIRO, As greves e a austeridade em Portugal: Olhares, expressões e recomposições, Revista Crítica de Ciências Sociais, 103, Maio 2014: 173-202

KLEIN, Naomi (2002), “Cresce o mau humor: o novo activismo contra as grandes empresas” e “política externa local: estudantes e comunidades juntam-se à luta”, in No logo [Sem marca]. O poder das marcas. Lisboa: relógio D’Água, pp. 354-373; 512-513; e 429-453; 515-517.

OTTO Kahn-Freund, labour and the law, Londres, 1972, pág. 20.

TOURAINÉ, Alain (1998), “Os movimentos sociais”, in A. Touraine, Iguais e diferentes: poderemos viver juntos? Lisboa: Instituto Piaget, 127-172.